



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº. 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A PERMUTA DE PROFESSOR.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

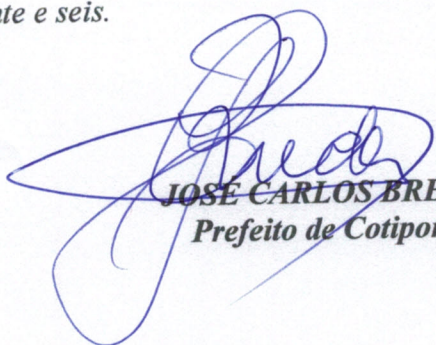
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. *Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, a partir de 15 de janeiro de 2026, a professora municipal de Cotiporã Aline Francio pela Professora de Veranópolis Maristela Conte Putti, ambas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens.*

Art. 2º. *Revoga-se a Lei Municipal nº 3.110/2025.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

Com a presente proposição, submetemos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de servidora pública efetiva, ocupante do cargo de professora, com o Município de Veranópolis/RS.

A medida proposta tem como objetivo primordial otimizar a gestão de recursos humanos na área da educação, atendendo a demandas específicas e pontuais de ambos os municípios. A permuta em questão envolverá a servidora Aline Francio, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente lotada na Secretaria de Educação do Município de Cotiporã, por uma servidora de cargo equivalente do Município de Veranópolis. Esta iniciativa visa suprir um interesse recíproco entre os municípios.

A permuta de servidores públicos, quando devidamente fundamentada e autorizada, representa um instrumento de gestão que se alinha aos princípios da Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade e interesse público. Ao permitir o remanejamento de profissionais entre entes federados, sem a criação de novos cargos ou o aumento permanente de despesas com pessoal, esta proposição busca a otimização dos recursos humanos disponíveis, garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade com maior racionalidade e menor custo para o erário.

A presente permuta visa assegurar a continuidade e a adequação do serviço educacional em nosso município, permitindo que a demanda por profissionais em áreas específicas seja suprida de forma ágil e eficaz. A movimentação da servidora será realizada sem qualquer prejuízo pedagógico para a rede municipal de ensino, uma vez que a substituição será por profissional de qualificação equivalente. Ademais, a medida preservará integralmente os direitos e vantagens da servidora envolvida, que continuará vinculada ao seu município de origem para fins de carreira e previdência, conforme o regime jurídico municipal e a legislação aplicável.

A operacionalização da permuta será formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, como convênio, termo de cooperação ou termo de cessão recíproca, a ser celebrado entre os Municípios de Cotiporã e Veranópolis. Este instrumento definirá, de forma clara e precisa, o prazo da permuta, que será determinado, com possibilidade de prorrogação mediante novo acordo. Serão estabelecidas as responsabilidades de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

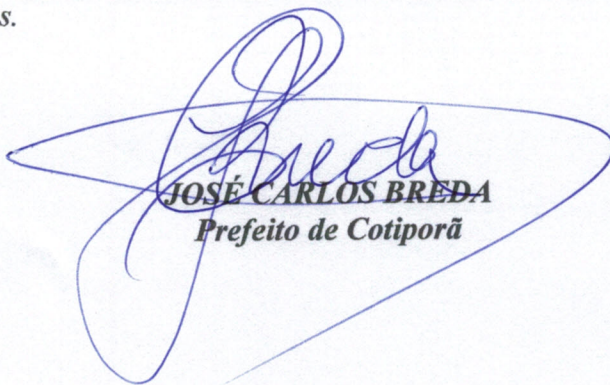
município quanto à remuneração, encargos sociais, controle de frequência, supervisão das atividades e lotação da servidora, garantindo a transparência e a segurança jurídica da operação. Ficará expressamente consignado que a permuta não implicará em criação de cargo, emprego ou função pública, nem em aumento permanente de despesa para o Município de Cotiporã. O instrumento preverá, ainda, os mecanismos para a eventual devolução da servidora ao seu município de origem, caso haja necessidade ou término do prazo acordado.

A iniciativa reflete, ainda, a importância da gestão pactuada e da cooperação entre os entes federados, fortalecendo os laços intermunicipais e promovendo soluções conjuntas para desafios comuns na área da educação. Tal colaboração é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços públicos e para o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, e considerando os relevantes benefícios que a autorização para a permuta de servidora trará para a gestão educacional e para o interesse público do Município de Cotiporã, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para o presente Projeto de Lei.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã